

"Lei nº 973, de 1984"

"Autoriza o poder executivo a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Conesp (Companhia de Construção Escolares do Estado de São Paulo), visando a execução de obras escolares na manutenção dos prédios das Escolas da zona rural de Guarilho."

A Câmara Municipal de Guarilho, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 16 de agosto de 1984, aprovou, e eu, Evandro Vitorino, Prefeito Municipal de Guarilho, sanciono e promulgo a seguinte ...

"Lei"

Artigo 1.º) - O Executivo Municipal fica autorizado a participar de Convênio com a Companhia de Construção Escolares do Estado de São Paulo (CONESP), com a finalidade de execução de obras escolares no município.

Artigo 2.º) - O presente Convênio, no valor de Cr\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil cruzeiros),

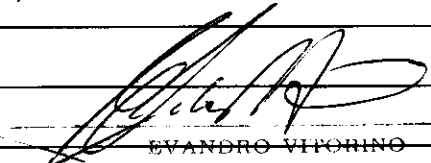
para o fim colimado, que será destinado unicamente na execução de obras escolares, na manutenção do prédio das escolas E.E.P.G. "Isolada da Fazenda Barreiro" e E.E.P.G. "Emergência da Fazenda Lindete" da zona rural.

Artigo 3.º) - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

Artigo 4.º) - O instrumento de convênio, assinado nos termos do anexo 'I', passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 5.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 17 de agosto de 1984.


EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado e publicado nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.


Sônia M. Guerra de Araújo
Dir. Div. Adm. Planejamento

17

Apresentado neste cartório para Arquivamen-
to nos termos do Artigo 55, § 4º do
Decreto Lei Complementar nº 9 de 31/12/69.